



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

## DECISÃO

**Interessada:** HUMACAYO & BATISTA SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA  
**Assunto:** Recurso contra decisão de desclassificação – Edital nº 001/2025

A Comissão de Credenciamento, em análise do recurso interposto pela empresa **HUMACAYO & BATISTA SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA**, examina a decisão que a havia desclassificado na etapa de habilitação do **Edital de Credenciamento nº 001/2025**.

A desclassificação foi motivada pela constatação de que os anexos apresentados continham, no rodapé, a assinatura eletrônica do Pró-Reitor de Administração, aposta na época da publicação do edital, o que teria gerado dúvida quanto à autoria dos documentos, além de não conter timbre da empresa.

Entretanto, conforme ressaltado no **Parecer nº 478/2025 do Núcleo de Assessoria Jurídica**, não há previsão no edital que imponha a utilização de papel timbrado ou logotipo da empresa. Ressaltou-se, ainda, que a documentação foi regularmente assinada por representante legal da recorrente, o que garante a manifestação inequívoca de vontade da sociedade empresária.

O parecer concluiu que a presença da assinatura eletrônica do Pró-Reitor decorreu apenas do uso da versão publicada do edital como modelo e não compromete a validade do documento. Assim, a decisão de inabilitação mostrou-se **desproporcional**, contrariando o **princípio do formalismo moderado** (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), que orienta a Administração a evitar apego excessivo a formalidades quando não há prejuízo à lisura, à isonomia ou à competitividade do certame.

À vista disso, a Comissão de Credenciamento, **adotando integralmente os fundamentos do parecer jurídico**, decide:

- **DAR PROVIMENTO AO RECURSO** apresentado pela empresa HUMACAYO & BATISTA SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA;
- **Reformar a decisão de desclassificação**, reconhecendo que a falha apontada não comprometeu a habilitação;
- **Declarar a recorrente HABILITADA no certame**, com prosseguimento regular do feito.

Ponta Grossa, assinado e datado digitalmente.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Oliveira, Presidente da Comissão**, em 16/09/2025, às 10:20, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2786004** e o código CRC **5828DD7D**.